JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 19, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

Foi encaminhado para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, o PLC n.º 19/2022, que "Altera a Lei Complementar n.º 95, de 12 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 100, de 12 de março de 2007 e dá outras providências".

Por equívoco acabou sendo revogado o §2.º, do artigo 8.º, da LC n.º 100/2007, mas como já houve a alteração pela LC n.º 235/2022, não faz sentido nesse momento revogá-lo, nos sendo alertado pela SINDSEPMA.

Deste modo, como o intuito não é de forma alguma prejudicar qualquer servidor, sendo o equívoco visto a tempo e modo corretos, encaminhamos o presente substitutivo para apreciação dessa casa.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 19/2022, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito

Prefeitura Municipal de Andradas, data da assinatura digital.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2022.11.25 14:48:37 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal